

JUCESP  
02 10 14

3  
31

**GROSSETO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 21.109.697/0001-03

NIRE 3522872979-2

**Ata de Assembleia Geral de Transformação da Grosseto Participações Ltda. em Sociedade Anônima, realizada em 24 de outubro de 2014**

**Data, Hora e Local:** 24 de outubro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Centro, CEP. 01014-907.

**Presença:** sócios representando a totalidade do capital social, a saber, **(a) OLAVO LIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17.429.380-X-SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nº 082.873.908-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, parte, Centro, CEP. 01014-907 ("Olavo"); e **(b) ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.275.750-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 288.245.078-83, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, parte, Centro, CEP. 01014-907 ("Alexandra").

**Mesa:** Srs. Olavo Lira Barbosa, Presidente; e Alexandra Furlaneti de Medeiros, Secretária.

**Convocação:** Dispensada nos termos do § 2º do art. 1.072 e do art. 1.079 do Código Civil e do § 4º do art. 124 da Lei das S.A., em razão de estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social.

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300110311 em 20/01/2015 da Empresa LAFARGE SUDESTE S.A, Nire 31300110311 e protocolo 148015077 - 05/12/2014. Autenticação: 7CD0A237B5B3937F524F128DB0342BBE6C5F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/801.507-7 e o código de segurança jrec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG  
0 12 14

4  
31

**Ordem do Dia:** deliberar sobre:

- i. a transformação da sociedade de limitada para sociedade anônima, com a conseqüente consolidação do capital social;
- ii. a alteração da denominação social;
- iii. a alteração da sede social;
- iv. a alteração do objeto social;
- v. a aprovação do novo Estatuto Social;
- vi. a eleição dos membros da Diretoria; e
- vii. a fixação de remuneração dos Diretores da Sociedade.

**Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Sócios:**

- i. foi aprovada a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima, permanecendo inalteradas as atuais participações dos sócios no capital da sociedade, os quais passam à condição de acionistas, recebendo tantas ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, quantas forem as quotas de sua propriedade, e mantendo-se inalterado o capital social, atualmente no valor de R\$100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado, conforme Boletins de Subscrição anexos à presente ata (Anexo I e Anexo II), que passa a ser representado por 100 (cem) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal;

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300110311 em 20/01/2015 da Empresa LAFARGE SUDESTE S.A, Nire 31300110311 e protocolo 148015077 - 05/12/2014. Autenticação: 7CD0A237B5B3937F524F128DB0342BBE6C5F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/801.507-7 e o código de segurança jrec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/31

- ii. a Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições;
- iii. foi aprovada a alteração da denominação da sociedade para Lafarge Sudeste S.A.;
- iv. foi aprovada a alteração da sede social da Sociedade, que será localizada na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 00Km, 14,5, nº 15.300, Parte, Caíças, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30750-920;
- v. foi aprovada a alteração do objeto social da Sociedade, que passará a ser (i) a prospecção, pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais, particularmente calcário, argila, correlatos e conexos para a produção de cimentos e produtos derivados, bem como de produtos químicos; (ii) a produção, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e materiais de construção em geral, e de respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo e artefatos de cimento e seus derivados, afins ou correlatos; (iii) serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; (iv) consultoria e prestação de serviços relativos a construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, industrial e mecânica, em todas as suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou de terceiros,

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 3 -

*[Handwritten signatures and initials]*



JUCEMG  
0 1 14

6/31

por empreitada ou administração; (v) a compra e venda, arrendamento, loteamento, comodato, locação, construção e administração de bens imóveis, equipamentos e instalações, de direitos e interesses no subsolo e na superfície inclusive; (vi) a prestação de serviços especializados, de natureza técnica, científica e administrativa, e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; (vii) a aquisição, instalação, exploração e transferência de estabelecimento industriais que se relacionem com materiais de construção, principalmente fabricação de cimento portland, cimento branco e correlatos e produtos químicos; (viii) transporte, seleção ou triagem, processamento, armazenamento, reciclagem e destino final de resíduos de construção civil e o preparo e a incineração de resíduos industriais; (ix) industrialização, britagem e comercialização de escória siderúrgica; (x) participação e investimento no capital de outras empresas ou empreendimentos, no país ou no exterior, na qualidade de acionista ou sócia, inclusive em sociedade de conta de participação; (xi) a indústria de reciclagem, aproveitamento e moagem de rejeitos industriais; (xii) compra e venda, fabricação, importação e exportação, comercialização e industrialização de minérios, minerais, metais básicos em geral, de bens de capital e matérias-primas; (xiii) a extração de minerais não metálicos; (xiv) extração, britagem e comercialização de minerais e materiais de construção em geral; (xv) a prestação de serviços em geral, relacionados com transporte, mistura e aplicação de materiais de construção; (xvi) prestação de serviços de secagem de escória; (xvii) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; (xviii) produção e comercialização de materiais de construção, inclusive artefatos pré-moldados em concreto; e (xix) exercício das atividades básicas e/ou complementares da extração e comércio de areias e demais derivados.

*(Handwritten marks)*

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 4 -

*(Handwritten signature)*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300110311 em 20/01/2015 da Empresa LAFARGE SUDESTE S.A, Nire 31300110311 e protocolo 148015077 - 05/12/2014. Autenticação: 7CD0A237B5B3937F524F128DB0342BBE6C5F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/801.507-7 e o código de segurança jrec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/31

JUCEMG  
02 12 14

7  
31

- vi. foi aprovado o Estatuto Social que integra esta ata como **Anexo III**, o qual, juntamente com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais disposições legais aplicáveis, passa a reger a Companhia a partir desta data;
- vii. foram encerrados os mandatos dos atuais administradores da Sociedade, sendo eleitos, para preencher os cargos de diretores da companhia, (a) o Sr. Alexis Philippe Jacques Langlois, francês, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RNE nº V829282-A, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.819.237-99, na qualidade de Diretor Presidente; (b) a Sra. Luciana de Moraes Ferreira, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade sob o nº 92.180, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.552.487-95, na qualidade de Diretora sem designação específica; e (c) a Sra. Glaura Kartalian, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11111716 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 135.379.188-28, na qualidade de Diretora sem designação específica, todos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso nº 52, 15º andar, Parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-000. Os membros da Diretoria ora eleitos ficam investidos e tomam posse por meio da assinatura de termo de posse no livro próprio, em conformidade com o art. 149 da Lei das Sociedades por Ações. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão (a) impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou (b) condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os Diretores ora empossados permanecerão em seus cargos até a realização de

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 5 -

*Handwritten signature*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300110311 em 20/01/2015 da Empresa LAFARGE SUDESTE S.A, Nire 31300110311 e protocolo 148015077 - 05/12/2014. Autenticação: 7CD0A237B5B3937F524F128DB0342BBE6C5F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/801.507-7 e o código de segurança jrec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Handwritten signature*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP  
02 12 14

31/08

Assembleia Geral Ordinária convocada para deliberar sobre o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, ou até que sejam substituídos;

- viii. foi aprovado, a título de remuneração global para os administradores ora eleitos, o valor de até R\$ 28.236,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais) até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, já incluídos os valores referentes aos benefícios e às verbas de representação, de acordo com o disposto no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76;
- ix. foi deliberada a não instalação do Conselho Fiscal no presente exercício;
- x. foi decidido que as publicações ordenadas pela Lei 6.404/76 serão realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal "Hoje em Dia"; e
- xi. a Diretoria foi autorizada a praticar todos os atos que se façam necessários à formalização das deliberações ora aprovadas.

**Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 6 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300110311 em 20/01/2015 da Empresa LAFARGE SUDESTE S.A, Nire 31300110311 e protocolo 148015077 - 05/12/2014. Autenticação: 7CD0A237B5B3937F524F128DB0342BBE6C5F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/801.507-7 e o código de segurança jrec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/31

JUCEMG  
02 12 14

9  
31

São Paulo, 24 de outubro de 2014.

**Sócios:**



**OLAVO LIRA BARBOSA**



**ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS**

**Diretores Eleitos:**



**ALEXIS PHILIPPE JACQUES LANGLOIS**



**LUCIANA DE MORAIS FERREIRA**



**GLAURA KARTALIAN**

**Mesa:**



**Olavo Lira Barbosa, Presidente**

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 7 -



B

JUCESP  
0 14

**Alexandra Furlaneti de Medeiros,**  
**Secretária**

**Eurídice Mason,**  
**Advogada Responsável**  
**OAB/RJ nº 89.374**

**Testemunhas:**

1.   
Nome: **ONIVALDO ANTONIO CHECHETTO**  
RG nº **9.185.710-7 SSP/SP**  
RG: **CPF nº 007.283.518-46**

2.   
Nome: **Sócrates Felix B. de Oliveira**  
RG: **RG. 30.195.667-4 SSP/SP**  
RG: **CPF. 274.727.908-18**

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
0 2 DEZ. 2014  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO/CIENCIA  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SÓC. Nº 481.702/14-3  
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO  
JUCESP

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302



JUCEMG  
02 12 14

11  
31

ANEXO I

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

O subscritor abaixo assinado neste ato subscreve 50 (cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da **LAFARGE SUDESTE S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 21.109.697/0001-03 ("Companhia").

**Emissão:** Emissão de 50 (cinquenta) ações ordinárias pela Companhia, todas nominativas, sem valor nominal, aprovada na Ata de Assembleia Geral de Transformação da Companhia realizada em 24 de outubro de 2014, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Subscritor:** **OLAVO LIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17.429.380-X-SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nº 082.873.908-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, parte, Centro, CEP. 01014-907.

**Ações subscritas:** **OLAVO LIRA BARBOSA** subscreveu 50 (cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, pelo preço de emissão total de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Forma de pagamento:** As ações subscritas já se encontram inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo, 24 de julho de 2014.

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 9 -



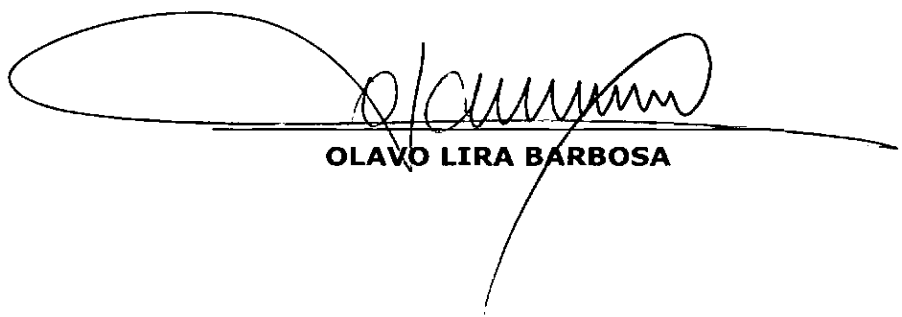
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300110311 em 20/01/2015 da Empresa LAFARGE SUDESTE S.A, Nire 31300110311 e protocolo 148015077 - 05/12/2014. Autenticação: 7CD0A237B5B3937F524F128DB0342BBE6C5F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/801.507-7 e o código de segurança jrec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/31

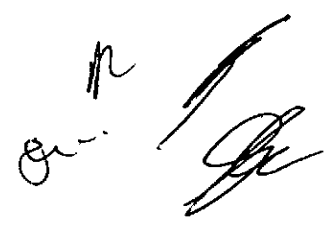
JUCESP  
02 12 14



**OLAVO LIRA BARBOSA**

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 10 -



DUCE SP  
02 12 14

13  
31

ANEXO II  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

O subscritor abaixo assinado neste ato subscreve 50 (cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da **LAFARGE SUDESTE S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 21.109.697/0001-03 ("Companhia").

**Emissão:** Emissão de 50 (cinquenta) ações ordinárias pela Companhia, todas nominativas, sem valor nominal, aprovada na Ata de Assembleia Geral de Transformação da Companhia realizada em 24 de outubro de 2014, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Subscritor:** **ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.275.750-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 288.245.078-83, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, parte, Centro, CEP. 01014-907.

**Ações subscritas:** **ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS** subscreveu 50 (cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, pelo preço de emissão total de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Forma de pagamento:** As ações subscritas já se encontram inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo, 24 de julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS**

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 11 -





JUCESP  
02 12 14

14  
31

ANEXO III  
**ESTATUTO SOCIAL DA  
LAFARGE SUDESTE S.A.**

**CAPÍTULO I – NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º. LAFARGE SUDESTE S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), podendo utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.

**ARTIGO 2º.** A Sociedade tem por objeto:

(i) a prospecção, pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais, particularmente calcário, argila, correlatos e conexos para a produção de cimentos e produtos derivados, bem como de produtos químicos;

(ii) a produção, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e materiais de construção em geral, e de respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo e artefatos de cimento e seus derivados, afins ou correlatos;

(iii) serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio;

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 12 -



JUCESP  
02 12 14

(iv) consultoria e prestação de serviços relativos a construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, industrial e mecânica, em todas as suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou de terceiros, por empreitada ou administração;;

(v) a compra e venda, arrendamento, loteamento, comodato, locação, construção e administração de bens imóveis, equipamentos e instalações, de direitos e interesses no subsolo e na superfície inclusive;

(vi) dedicar-se a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção e prestar assistência técnica a empresas que explorem o mesmo ramo de negócio;

(vii) a prestação de serviços especializados, de natureza técnica, científica e administrativa, e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social;

(viii) a aquisição, instalação, exploração e transferência de estabelecimento industriais que se relacionem com materiais de construção, principalmente fabricação de cimento portland, cimento branco e correlatos e produtos químicos;

(ix) transporte, seleção ou triagem, processamento, armazenamento, reciclagem e destino final de resíduos de construção civil e o preparo e a incineração de resíduos industriais;

(x) industrialização, britagem e comercialização de escória siderúrgica;

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

*[Handwritten signatures and initials]*



JUCESP  
02 12 14

16  
31

- (xi) participação e investimento no capital de outras empresas ou empreendimentos, no país ou no exterior, na qualidade de acionista ou sócia, inclusive em sociedade de conta de participação;
- (xii) a indústria de reciclagem, aproveitamento e moagem de rejeitos industriais;
- (xiii) compra e venda, fabricação, importação e exportação, comercialização e industrialização de minérios, minerais, metais básicos em geral, de bens de capital e matérias-primas;
- (xiv) a extração de minerais não metálicos;
- (xv) extração, britagem e comercialização de minerais e materiais de construção em geral;
- (xvi) a prestação de serviços em geral, relacionados com transporte, mistura e aplicação de materiais de construção;
- (xvii) prestação de serviços de secagem de escória;
- (xviii) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- (xix) produção e comercialização de materiais de construção, inclusive artefatos pré-moldados em concreto; e
- (xx) exercício das atividades básicas e/ou complementares da extração e comércio de areias e demais derivados.

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 14 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300110311 em 20/01/2015 da Empresa LAFARGE SUDESTE S.A, Nire 31300110311 e protocolo 148015077 - 05/12/2014. Autenticação: 7CD0A237B5B3937F524F128DB0342BBE6C5F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/801.507-7 e o código de segurança jrec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/31

JUCEMG  
02 12 14

17  
31

**ARTIGO 3º.** A Sociedade tem sede e foro na A Sociedade tem sede e foro na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 00Km, 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30750-920, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**ARTIGO 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## **CAPÍTULO II – DO CAPITAL**

**ARTIGO 5º.** O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100,00 (cem reais) representado por 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações, após o que fica ressalvada à Diretoria a faculdade de colocar junto a terceiros as ações eventualmente remanescentes.

**Parágrafo Segundo.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria, com anuência prévia do

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 15 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300110311 em 20/01/2015 da Empresa LAFARGE SUDESTE S.A, Nire 31300110311 e protocolo 148015077 - 05/12/2014. Autenticação: 7CD0A237B5B3937F524F128DB0342BBE6C5F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/801.507-7 e o código de segurança jrec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/31

JUCESP  
02 12 14

Conselho Fiscal, se em funcionamento.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as despesas com desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista.

**ARTIGO 6º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ARTIGO 7º.** A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Sociedade, reunir-se-á na sua sede social: I – Ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger a Diretoria e fixar a sua remuneração; e II – Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**ARTIGO 8º.** A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores ou procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 17, que convidará, dentre os presentes, outro Diretor, funcionário, ou procurador constituído também nos termos do parágrafo Segundo do Artigo 17, para secretariar os trabalhos.

**ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral Ordinária será constituída em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação,

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302



JUCEMG  
02 12 14

19  
31

com qualquer número.

**ARTIGO 10.** A Assembleia Geral deliberará sempre por maioria de votos, observados os preceitos da Lei.

**ARTIGO 11.** Ressalvadas as exceções legais, os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, ou advogado.

**ARTIGO 12.** As atas das Assembleias serão lavradas em livro especial de atas e assinadas pelos acionistas presentes.

#### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 13.** A administração da Sociedade caberá a uma Diretoria composta por 03 (três) Diretores, quais sejam: 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem Designação Específica. A eleição do Diretor Presidente será obrigatória.

**Parágrafo Primeiro.** Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, que fixará sua remuneração.

**Parágrafo Segundo.** Os Diretores terão prazo de mandato unificado de um ano, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 14.** Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pela Diretoria dentre os

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 17 -



JUCEMG  
02 12 14

20  
31

diretores remanescentes, na primeira reunião que se realizar depois da ocorrência da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais cargos da Diretoria, esta, na primeira reunião que realizar, se assim o entender conveniente ou necessário, fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá interinamente até a primeira assembleia geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo.

**Parágrafo Único.** O Diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído.

**ARTIGO 15.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, por escrito, inclusive através de carta, mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Ficará dispensada a sua convocação sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** O quorum de instalação da reunião é da maioria dos Diretores eleitos, sendo um deles o Diretor Presidente.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

**ARTIGO 16.** Além das atribuições fixadas em lei, compete à Diretoria:

(i) representar a sociedade ativa e passivamente em qualquer negócio ou operação em juízo ou fora dele;

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 18 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300110311 em 20/01/2015 da Empresa LAFARGE SUDESTE S.A, Nire 31300110311 e protocolo 148015077 - 05/12/2014. Autenticação: 7CD0A237B5B3937F524F128DB0342BBE6C5F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/801.507-7 e o código de segurança jrec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

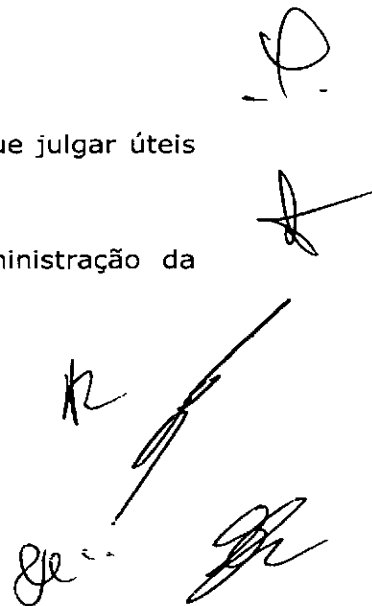
pág. 20/31

JUCEMG  
02 12 14

- (ii) transigir, renunciar, desistir e firmar compromissos;
- (iii) dar e receber quitação;
- (iv) contrair obrigações;
- (v) prestar garantias, inclusive reais, desde que em operações de interesse da Sociedade e, representá-la em todas as suas relações com terceiros, inclusive órgãos do poder público, federal, estadual ou municipal, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e demais estabelecimentos bancários ou instituições financeiras do país, autarquias, empresas públicas, sociedades de qualquer espécie e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;
- (vi) a aquisição, permuta, transferência, alienação, hipoteca, penhor ou ônus de bens móveis e imóveis;
- (vii) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (viii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (ix) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (x) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (xi) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 19 -



JUCESP  
02 12 14

28  
31

(xii) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) que conferirão a seus titulares direito de crédito contra a emitente.

**ARTIGO 17.** Ressalvadas as restrições e exceções consignadas neste capítulo, todos os documentos que criem obrigações financeiras para a Sociedade serão assinados em conjunto por: (i) 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo; ou (iii) 2 (dois) procuradores nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo.

**Parágrafo Primeiro.** Para a alienação de bens móveis em nome da Sociedade, os documentos relativos serão assinados, necessariamente por: (i) 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo; ou (iii) 2 (dois) procuradores nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo. Para a alienação de bens imóveis, os documentos deverão ser assinados, obrigatoriamente por: (i) 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo; ou (iii) 2 (dois) procuradores nomeados por instrumento público, com poderes específicos para o ato.

**Parágrafo Segundo.** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

**Parágrafo Terceiro.** A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 20 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300110311 em 20/01/2015 da Empresa LAFARGE SUDESTE S.A, Nire 31300110311 e protocolo 148015077 - 05/12/2014. Autenticação: 7CD0A237B5B3937F524F128DB0342BBE6C5F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/801.507-7 e o código de segurança jrec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/31

JUCEMG  
02 12 14

de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor.

**Parágrafo Quarto.** Obedecido o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 17, a Sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador, agindo isoladamente.

**Parágrafo Quinto.** Qualquer Diretor ou procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo poderá representar a Sociedade, em juízo e fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, Justiça do Trabalho e companhias concessionárias de serviços públicos, requerendo o que se fizer necessário, recebendo e dando quitação.

**Parágrafo Sexto.** Qualquer Diretor ou procurador constituído nos termos do Parágrafo Segundo deste artigo, poderá, isoladamente, praticar os seguintes atos: (a) emitir faturas e duplicatas referentes a serviços executados pela sociedade; (b) endossar duplicatas de emissão da Sociedade, para efeito de desconto cobrança ou caução das mesmas junto a estabelecimentos de crédito, desde que o produto das operações seja, sempre, creditado em nome da sociedade e assinar as respectivas propostas; (c) endossar cheques para o fim de depósito em conta da sociedade; (d) assinar cartas e correspondências dirigidas a estabelecimentos de crédito com instruções sobre cobrança de duplicatas de sua emissão.

**ARTIGO 18.** A Sociedade poderá, por decisão da Diretoria, prestar, em favor de suas empresas controladas, direta ou indiretamente, sem nenhuma restrição e independentemente de aprovação da Assembleia Geral, fianças,

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 21 -



JUCESP  
02 12 14

24  
31

avais e garantias em geral por todas as formas admitidas em direito, inclusive caucionando e hipotecando bens móveis, imóveis e valores mobiliários de seu ativo.

**ARTIGO 19.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, nos termos do Artigo 18 acima.

#### **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 20.** O Conselho Fiscal da sociedade, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

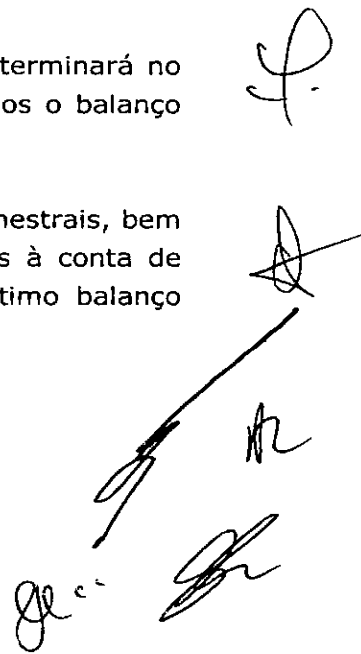
#### **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS**

**ARTIGO 21.** O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

**Parágrafo Primeiro.** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, bem como, a qualquer momento, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei.

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 22 -



JUCEMG  
02 12 14

**Parágrafo Segundo.** A sociedade poderá, ainda, levantar balanços intermediários e declarar dividendos intermediários em períodos menores que os estabelecidos no Parágrafo Primeiro acima, nos termos do § 1º do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 22.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

**Parágrafo Único.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (i) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (ii) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (iii) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

**ARTIGO 23.** O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

- 23 -



JUCESP  
02 12 14

**CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 24.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**ARTIGO 25.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

**CAPÍTULO VIII – ACORDO DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 26.** Os Acordos de Acionistas, devidamente arquivados na sede da Sociedade, deverão ser observados pela Sociedade.

\* \* \* \* \*

Este Estatuto Social é anexo à Ata de Assembleia de Transformação da Grosseto Participações Ltda. em Lafarge Sudeste S.A., realizada em 24 de outubro de 2014.

10

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

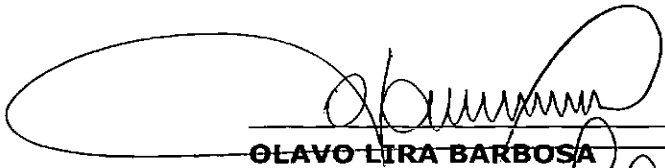
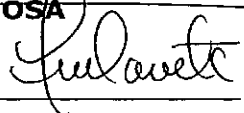
JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302





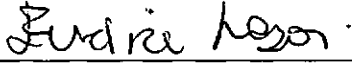
JUCESP  
02 12 14

27  
31

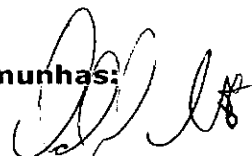
**Acionistas:**

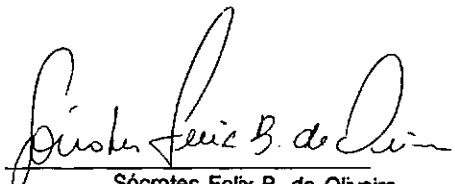
  
OLAVO LIRA BARBOSA  
  
ALEXANDRA FURLANETI DE  
MEDEIROS

**Mesa:**

  
Olavo Lira Barbosa, Presidente  
  
Alexandra Furlaneti de Medeiros,  
Secretária  
  
Euridice Mason, Advogada  
Responsável  
OAB/RJ nº 89.374

**Testemunhas:**

1.   
ONIVALDO ANTONIO CHECETTO  
Nome: RG nº 9.185.710-7 SSP/SP  
RG: CPF nº 007.283.518-46

2.   
Sócrates Felix B. de Oliveira  
Nome: RG. 30.195.667-4 SSP/SP  
RG: CPF. 274.727.908-18

JUR\_SP - 20030017v8 - 299.368302

